

Porto Alegre, 14 de agosto de 2019

## **Informativo das Equipes de Assistência Farmacêutica e Regulação Ambulatorial 05/2019**

### **Normatização para Atendimento Farmacêutico na cidade de Porto Alegre – SUS**

Desde 2018 a Assistência Farmacêutica da SMS-Porto Alegre tem ofertado para pacientes com doenças respiratórias crônicas como asma e DPOC atendimento farmacêutico com objetivo de melhorar o controle dos sintomas, a adesão e a técnica correta de uso dos medicamentos prescritos. Atualmente a SMS/PMPA conta com assistência farmacêutica nas 10 Farmácias Distritais e um total de 21 farmacêuticos, lotados nas 8 (oito) gerências distritais. Conta também com o Centro Colaborador em Serviços Farmacêuticos (CECOL-FAR) com parceria entre a SMS e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Além disso, foram incorporados nos últimos meses sete novos medicamentos na lista da Remume: Carvedilol 6,25mg, Estriol 1mg/g Creme Vaginal, Amiodarona 200mg, Budesonida 32mcg, Ceftriaxona 500mg/mL, Ácido Fólico 15mg, Mononitrato de isossorbida 20mg

Com intenção de ampliar o acesso aos insumos do diabetes, a partir desta data a disponibilização de aparelho glicosímetro poderá ocorrer para todos os pacientes em uso de insulina, e também para as pacientes com Diabetes Mellitus Gestacional (critérios no anexo I). Além disso, estes pacientes também passarão por avaliação do farmacêutico, conforme critérios. Atualmente o município disponibiliza também canetas de insulina para os pacientes que se enquadram nos critérios estabelecidos nas Notas Técnicas N°204/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS e N°04/2019-CAF/DGR/SMS (critérios no anexo II).

#### **Dos fluxos para solicitação / agendamento de consulta farmacêutica:**

- Agenda INSUMOS PARA DIABETES: solicitações para Insumos para Diabetes deverão ser agendadas via sistema GERCON na unidade de saúde de referência do usuário e nos centros especializados próprios da SMS com o objetivo de incluir o paciente no Programa Municipal de Insumos para o Diabetes (PMDID).
- Agenda FARMACEUTICO CLINICO DOENÇAS RESPIRATORIAS: esta agenda estará disponível apenas para os profissionais das Farmácias Distritais.

- O solicitante deve preencher de forma adequada/completa os critérios de classificação de risco e descrever o quadro clínico do usuário. Para a agenda Insumos para Diabetes, é obrigatório informar no campo "Descrição do quadro clínico":
  - a indicação do número de medições da glicemia capilar (por dia ou semana);
  - o tratamento em uso: não farmacológico, medicações orais e/ou insulinas
- É de responsabilidade da unidade solicitante verificar a data e local do agendamento, avisar o paciente e fazer a confirmação no sistema GERCON.
- Usuários(as) oriundos dos Ambulatórios Hospitalares próprios, conveniados ou contratados do SUS devem se dirigir de posse da solicitação de atendimento à sua unidade da Atenção Primária de referência, onde a mesma será inserida no sistema GERCON, sem necessidade de avaliação prévia com médico da unidade de saúde.
- Durante a consulta farmacêutica, o farmacêutico irá orientar o paciente quanto ao uso do aparelho para medição e leitura da glicemia capilar, armazenamento e preparo da insulina, técnica correta para aplicação da insulina, rodízio dos locais de aplicação, manejo adequado em casos de hiper e hipoglicemia e descarte correto dos insumos utilizados.
- A agenda INSUMOS PARA DIABETES contempla o máximo de 4 consultas farmacêuticas consecutiva. Ao verificar que o paciente tem autonomia para o autocuidado, caberá ao profissional farmacêutico realizar a alta no sistema GERCON, indicando ao usuário a sua unidade de saúde de referência para as próximas retiradas de insumos. Nos casos em que for necessário um maior número de atendimentos, caberá ao profissional farmacêutico realizar a alta e nova solicitação de atendimento no sistema GERCON, indicando sua unidade (Farmácia Distrital) como executante, justificando a continuidade do tratamento e indicando no campo UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA a unidade de saúde do usuário. Essa solicitação será avaliada pelo farmacêutico regulador.

Os atendimentos farmacêuticos via sistema GERCON iniciarão em **01/09/2019**. Dúvidas podem ser encaminhadas para o WhatsApp pelo telefone 32892802.

Atenciosamente,

**Equipes de Regulação Ambulatorial e de Assistência Farmacêutica**  
**Coordenação Geral de Regulação**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre**

## **ANEXO I**

### **PORTARIA 664/2019**

#### **CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E QUANTIDADES DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS**

Serão considerados elegíveis à concessão dos insumos:

I – Portadores de Diabetes Mellitus tipo 1;

II - Portadores de Diabetes Mellitus gestacional ou pré-gestacional;

III - Portadores de Diabetes Mellitus tipo 2 e outros tipos de Diabetes Mellitus, em uso de insulina.

§1º Para os pacientes elegíveis com Diabetes Mellitus tipo 1 serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 6 medições diárias;

§2º Para os pacientes elegíveis com Diabetes Mellitus pré-gestacional e Diabetes Mellitus gestacional serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 6 medições diárias;

§3º Para os demais pacientes será considerado o esquema terapêutico:

- a) Pacientes em uso de insulina basal apenas (NPH, lenta ou ultra-lenta) serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 15 medições e 10 seringas por mês;
- b) Pacientes em uso de insulina basal-bolus ou pré-misturas serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 4 medições diárias.

Os seguintes insumos serão disponibilizados pelo programa:

I – Aparelho para medição da glicemia capilar;

II - Tiras para medição da glicemia capilar;

III - Lanceta para obtenção de sangue capilar;

IV - Seringa para aplicação de insulina.

## **ANEXO II**

### **NOTA TÉCNICA Nº04/2019-CAF/DGR/SMS**

#### **CRITÉRIOS PARA A DISPENSAÇÃO DAS CANETAS APLICADORAS DE INSULINA**

1. As canetas disponibilizadas nas Farmácias Distritais destinam-se exclusivamente aos moradores do município de Porto Alegre, conforme cadastro no Sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS.
2. Os usuários devem possuir diagnóstico de diabetes mellitus tipo I, comprovado por meio de laudo médico e/ou prescrição, e faixa etária menor ou igual a 15 anos ou maior ou igual a 60 anos.
3. Em caráter subsidiário serão elegíveis os pacientes com diagnóstico de Diabetes, em uso de insulina, e que tenham diagnóstico de cegueira de ambos os olhos e/ou estejam impossibilitados do uso pleno de um dos membros superiores, que impossibilitem o uso do sistema de frasco ampola de insulina.

Os seguintes insumos serão disponibilizados pelo município:

- I – Sistema aplicador (canetas) de INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 3 ML;
- II – Sistema aplicador (canetas) de INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 3 ML;
- III – Agulhas de 4 mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina.